

# CONCEITUAÇÃO ||

- Um conjunto integrado de ações:
    - De iniciativa de **poderes públicos** e **sociedade**
    - Para assegurar os direitos relativos à **saúde**, **assistência social** e **previdência social**
- PEGADINHA!** Educação não faz parte da seguridade!

# SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ||

- É uma rede **regionalizada** e **hierarquizada**

## DIRETRIZES:

- Descentralização ( Direção única em cada esfera de governo )
- Atendimento integral ( Com prioridade para atividades preventivas )
- Participação da comunidade

## COMPETÊNCIAS:

- Controlar e fiscalizar procedimentos/substâncias relacionados à saúde; participar da produção de medicamentos/equipamentos e outros insumos
- Executar vigilância sanitária/epidemiológica/saúde do trabalhador
- Formação do RH na saúde
- Formulação de políticas e execução do saneamento básico
- Incrementar sua área de atuação (desenvolvimento tecnológico e inovação)
- Fiscalizar e inspecionar alimentos
- Participar do controle/fiscalização relacionados a substâncias/produtos psicoativos, tóxicos e radioativos
- Colaborar na proteção do meio ambiente

# seguridade social

# SAÚDE ||

- É **direito de todos** e **déver do Estado**
- Os serviços são **gratuitos** e **independentes de contribuição**
- Será garantida mediante políticas **sociais** e **econômicas** que visem **redução do risco de doenças**, **acesso universal** e **igualitário** às ações e serviços

## PODER PÚBLICO

- Regulamentação
- Fiscalização
- Controle

## EXECUÇÃO

- Diretamente
- Através de terceiros
- Por PF ou PJ de direito privado

**É livre à iniciativa privada**

(Podem complementar o SUS via contrato de direito público ou convênio)

Entidades filantrópicas e sem fins lucrativos têm preferência

## IMPORTANTE!

É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos

É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no Brasil, salvo nos casos previstos em lei

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Destinatários: a quem dela necessitar
- Contribuição: independe de contribuições

### OBJETIVOS:

1. Proteção à
  - Família
  - Maternidade
  - Infância
  - Adolescência
  - Velhice
2. Amparo à crianças e adolescentes carentes
3. Promoção da integração ao mercado de trabalho
4. (Re)habilitação dos portadores de deficiência e sua integração à vida comunitária
5. Garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que não tenham meios de prover a própria manutenção ou por sua família
- Recursos do orçamento da seguridade social de outras fontes

### DIRETRIZES:

- Descentralização político-administrativa
- Participação da população

#### Equilíbrio financeiro:

Equivalência entre receitas auferidas e as obrigações do regime previdenciário

#### Equilíbrio atuarial:

Equivalência entre o fluxo das receitas estimadas e as obrigações projetadas a valor presente

## PREVIDÊNCIA SOCIAL



- Destinatários: aos beneficiários
  - Segurados
  - Dependentes
- Previdência: regime geral de **filiação obrigatória** e caráter contributivo



Observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial

- A previdência atenderá:
  1. Cobertura
    - Incapacidade permanente ou temporária para o trabalho
    - Idade avançada
  2. Proteção à maternidade (especialmente à gestante)
  3. Proteção ao trabalhador em situação de **desemprego involuntário**
  4. Salário-família e auxílio reclusão para os dependentes dos segurados de **baixa renda**
  5. Pensão por morte do segurado ao **cônjuge ou companheiro e dependentes**

Toda pessoa física que exerce atividade remunerada deve filiar-se (salvo se RPPS)



# seguridade social

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES



- Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou rendimento do trabalho do segurado poderá ser inferior ao salário mínimo
- É assegurado o reajuste dos benefícios para preservar-lhes o valor real (conforme critérios em lei)
- Vedados
  - Requisitos
  - Critérios diferenciados para concessão de aposentadoria

(EC 103/2019) **Ressalvada** a possibilidade (nos termos de lei) de complementar de previsão de **idade** ou **tempo de contribuição** distintos em favor dos segurados:

- Com deficiência
- Cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes (químicos, físicos ou biológicos) prejudiciais à saúde



vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação

## UNIFORMIDADE E EQUIVALÊNCIA DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS ÀS POPULAÇÕES URBANAS E RURAIS

Igualdade quanto aos **eventos** a serem cobertos

Valor pecuniário dos benefícios ou **qualidade** da prestação dos serviços

## SELETIVIDADE E DISTRIBUTIVIDADE

Delimitação do **rol de prestações** mantido pela seguridade

Nem todos os segurados têm direito a todas as prestações que o sistema pode oferecer

Há atendimento distintivo e **prioritário** aos mais necessitados

## PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS = OBJETIVOS =

## IRREDUTIBILIDADE NO VALOR DOS BENEFÍCIOS

- Segundo o:

- Regulamento da Previdência Social: "para manter o **valor real** do benefício"
- STF: Veda a redução do **valor nominal** do benefício

Refere-se apenas ao **valor dos benefícios**,  não ao valor dos serviços! 

## UNIVERSALIDADE DA COBERTURA E DO ATENDIMENTO

Deve alcançar todos os **riscos sociais** (infortúnios)

Deve alcançar todas as **pessoas** (nacionais ou estrangeiras)



**CAI MUITO!**  
Saúde: universal  
Assistência: necessitados  
Previdência: beneficiários

## EQUIDADE NA PARTICIPAÇÃO E CUSTEIO

Busca observar **Justiça e Igualdade**

= tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais  
Contribuições de acordo com a capacidade econômica do contribuinte

## DIVERSIDADE NA BASE DE FINANCIAMENTO

- Há maior segurança ao sistema → várias fontes  
(EC 103/2019) Deve-se identificar em **rúbricas contábeis** especificadas para cada área as receitas/despensas vinculadas a ações de **saúde, previdência e assistência social**
- Contribuições sociais:
  - Empregador ou empresa equiparada
  - Trabalhador e demais segurados
  - Receita de concursos de prognósticos
  - Importador e equiparados
- Lei complementar pode estabelecer outras fontes  
A união pode instituir via lei complementar **novas contribuições** para seguridade, desde que (Contribuições Regionais)
  - Não cumulativas
  - Novo fato gerador
  - Nova base de cálculo

## CARÁTER DEMOCRÁTICO E DESCENTRALIZADO DA ADMINISTRAÇÃO

- Gestão quadripartite:  DECORE!

1. Trabalhadores
2. Empregadores
3. Aposentados
4. Governo

Em órgão  
colegiados

Assegura a participação  
da sociedade na gestão  
(não só o poder público)



## PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS

### SOLIDARIEDADE

- Buscar reduzir as desigualdades sociais  
alguns podem contribuir mais e outros  
menos

→ Não faz por si, mas  
por toda a sociedade

### ANTERIORIDADE NONAGESIMAL

- Visa proteger o contribuinte do fator surpresa
- As novas contribuições sociais só poderão ser exigidas  
após **90 dias** da publicação da lei que as houver  
instituído ou modificado
- **De forma danosa**  
ao contribuinte
- **Não** se aplica a anterioridade anual